



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2024

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br

CADASTRO NO CRF SOB O 13654	VALIDADE 31/03/2025	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DCC11856E58FCBAA914AD41D2DA13783
--------------------------------	------------------------	--

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
SCHREIBER LOGISTICA LTDA EPP

NOME FANTASIA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
OUTROS ESTABELECIMENTOS

NATUREZA DE ATIVIDADE
TRANSPORTADORA DE PRODUTOS DIVERSOS EXCETO MEDICAMENTOS

ENDEREÇO RUA RUY BARBOSA, 115	CNPJ 10.349.430/0001-77
----------------------------------	----------------------------

LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF RIO DO SUL-SC
----------------------	------------------------------

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

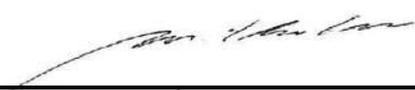
Domingo *****	Segunda 05:00 às 21:00	Terça 05:00 às 21:00	Quarta 05:00 às 21:00	Quinta 05:00 às 21:00	Sexta 05:00 às 21:00	Sábado *****
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	15993	TALITA ZYGOSKI	Responsável Técnico	CONTRATADO		
Domingo *****	Segunda 05:00 às 09:00	Terça 05:00 às 09:00	Quarta 05:00 às 09:00	Quinta 05:00 às 09:00	Sexta 05:00 às 09:00	Sábado *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 11 de Janeiro de 2024



MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.